



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

CONTRATO 48/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2023

PROCESSO Nº. 23381.003805.2023-78

TERMO ADITIVO 02/2025 AO CONTRATO 48/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - REITORIA E A EMPRESA PRONTSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB/REITORIA**, com sede na Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-Paraíba - CEP: 58.013-120, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, representado pela Reitora, Sra. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da Matrícula Funcional nº 1161740, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB, e do outro lado a empresa **PRONTSERV PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.** inscrito(a) no ME/CNPJ sob o nº 10.926.785/0001-81, sediado(a) na Rua Capitão João Alves de Lira, n.º 467 – Caixa Postal P002 – Prata – Campina Grande – PB – CEP 58400-560, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO GONÇALVES DE SOUSA**, Representante Legal, tendo em vista o que consta no contrato original, no Processo nº 23381.003805.2023-78, e em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR o prazo da vigência do **Contrato nº 48/2023**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **04/01/2026 a 04/01/2027**, para dar continuidade à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, nas dependências e instalações do **Campus João Pessoa-Mangabeira**, vinculado à Reitoria do IFPB, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666, de 1993.

1.1.2 ALTERAR a duração da carga horária do posto de Serviços de Limpeza e Conservação-Servente de Limpeza, que passa de 44 horas semanais, para 40 horas semanais; com fulcro na Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 381, de 17 de setembro de 2025, que altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 190, de 05 de dezembro de 2024, para incluir novos serviços contínuos



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aptos à aplicação da redução de jornada de 44 horas para 40 horas semanais, de que trata o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo primeiro: A carga horária de 40 horas semanais do posto de Servente de Limpeza passou a vigorar a partir de 22 de setembro de 2025 - data informada no Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 381, de 17 de setembro de 2025, supracitada.

1.1.3 INFORMAR alteração do Responsável Legal: de acordo com o comunicado encaminhado via e-mail pela empresa em 20/10/2025, a partir de 08/10/2025 o Sr. **Diego Gonçalves de Sousa** assume integralmente todas as competências, responsabilidades legais, obrigações contratuais e poderes de representação, conforme alteração do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba; documentação devidamente anexada ao processo de contratação 23381.006697.2023-95.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.2 O valor mensal da contratação é de R\$ 23.313,07 (*vinte e três mil, trezentos e treze reais e sete centavos*), perfazendo o valor anual de **R\$ 279.756,84** (*duzentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos*), após repactuação efetuada em abril de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26417/158138
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 231620
Elemento de Despesa: 339037
Plano Interno: L0000P0100N
Nota de Empenho: **2025NE000184**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, procederá à **renovação da garantia**. *"Em conformidade com o ponto 3.1 do anexo VII-1 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato;"*



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

João Pessoa, dezembro de 2025.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora – IFPB
Contratante

DIEGO GONÇALVES DE SOUSA
Representante – PRONTSERV PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA..-
Contratada